



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

PARA FORNECEDORES E
CONVENIADOS DO SESC PR

*A transparência é um dos
valores básicos do Sesc PR
e é parte integrante de
nossa estratégia de atuação.*

Fecomércio PR
Sesc Senac IFPD

Sesc

Sesc | Serviço Social do Comércio

Presidência do Conselho Regional

Darci Piana

Departamento Regional

Direção Regional Interino

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues

Sesc Serviço Social do Comércio, 2026

www.sescpr.com.br

Aprovado pela Resolução nº 15.142/26
de 30 de janeiro de 2026

PALAVRA DA PRESIDÊNCIA

O COMPLIANCE, NO SESC PARANÁ, É MAIS QUE UM DESAFIO: REPRESENTA A EFETIVA CONDUTA ÉTICA DE NOSSA GESTÃO.



Ao implantarmos o Programa de Compliance no SESC Paraná, planejamos uma sequência lógica de atos normativos, e, principalmente, a adoção de atitudes permanentes de postura ética e compreensão e lisura de nossa atuação, seja ela por Servidores, Dirigentes ou Fornecedores e Conveniados, sempre voltadas para a absoluta transparência e respeito à legalidade e fidelidade no cumprimento de nossa missão social finalística.

Assim é que, desde Junho de 2005 quando assumimos a Entidade, implantamos a Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, as Auditorias interna e externa, o aperfeiçoamento constante dos sistemas de Controles Centralizados, a Gerência de Relacionamento com o Cliente, a Ouvidoria, o Comitê de Ética, o Código de Ética (para Servidores e Dirigentes), e, agora, lançamos este *CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR*, de conhecimento e seguimento obrigatórios por Servidores e Dirigentes internos, e, principalmente, por nossos Licitantes, Fornecedores, Contratados e Conveniados.

Certamente assim nossas relações negociais atingirão um alto grau de excelência, pautadas no absoluto respeito à Lei e aos Contratos, com confiança, segurança jurídica, seriedade, profissionalismo, colaboração mútua, respeito ao conteúdo das propostas vencedoras, tudo o que leva à vantajosidade e eficiência do SESC Paraná no cumprimento de suas finalidades, em prol de sua clientela, e, aos Fornecedores e Conveniados em geral para o atingimento de seus propósitos empresariais de sucesso, dentro de uma aliança permanente de recíproco respeito.

Em cada atividade realizada estará em sua base de construção um processo ético e seguro, garantidor da eficiência e sucesso das ações.

Darci Piana
Presidente

PALAVRA DO DIRETOR REGIONAL INTERINO

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR: ÉTICA E INTEGRIDADE SÃO A BASE DE TUDO O QUE FAZEMOS.



O tema central deste código é a Ética e a Integridade, base de tudo o que fazemos e reflete nosso compromisso diário em construir parcerias sólidas, transparentes e comprometidas com as melhores práticas.

No Sesc/PR a Ética e a Integridade não são apenas conceitos abstratos, mas princípios que estão presentes em todas as nossas ações e decisões. Elas são a base sobre a qual construímos nossa reputação histórica, nossa relação com a sociedade, com nosso público prioritário e, também, a confiança que temos com nossos fornecedores e conveniados.

Este Código de Conduta Ética serve como um guia claro e objetivo para que todos os envolvidos no nosso processo de trabalho sigam as diretrizes que garantem a transparência, a justiça e o respeito mútuo. Ele reforça a importância de comportamentos que prezam pela legalidade, pela moralidade e pelo respeito às normas estabelecidas, sempre em alinhamento com as expectativas da sociedade e dos nossos clientes.

Nosso objetivo não é apenas cumprir com as exigências legais, mas promover um ambiente em que todos se sintam responsáveis pela construção de uma cultura ética, tanto dentro quanto fora do Sesc/PR. Esperamos que todos os nossos parceiros, fornecedores e conveniados adotem este Código como um compromisso coletivo, tornando-se agentes ativos na promoção de uma convivência empresarial íntegra e transparente.

Estamos certos de que, com a colaboração de todos, continuaremos a fortalecer as relações que fazem desta Entidade uma instituição reconhecida e respeitada por sua postura no mercado.

Contamos com o engajamento de cada um de vocês para que possamos, juntos, construir um ambiente ainda mais justo, ético e integrado.

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional Interino

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO | 6 |
| 2. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS | 7 |
| 3. AS CONTRATAÇÕES NO SESC PR | 8 |
| 4. REGRAS GERAIS DE CONDUTA | 9 |
| 5. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA O SESC PR..... | 10 |
| 6. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS SERVIDORES DO SESC PR | 10 |
| 7. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS | 12 |
| 8. SANÇÕES..... | 18 |
| 9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO | 18 |
| 10. DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |



1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Paraná é pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967.

O Sesc tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos trabalhadores do comércio e suas famílias. Mantém projetos que buscam promover uma adequada e solidária integração dos indivíduos e grupos da sociedade e, bem assim, o desenvolvimento do exercício da cidadania, proporcionando aos segmentos menos favorecidos da população direitos assegurados na Constituição - como educação, saúde, lazer, cultura e assistência social.

O Sesc PR sempre pautou suas contratações por princípios éticos e humanitários elevados, regendo-as pelos princípios da equidade e da boa-fé e prezando pelos valores de honestidade, transparência e confiança.

Por intermédio deste Código de Ética para Fornecedores e Conveniados, o Sesc PR consigna seu compromisso histórico com a adoção de boas práticas de gestão, com o zelo pela imagem institucional e pela reputação da organização, com a valorização dos seus profissionais, com o respeito aos conveniados e contratados e com a garantia de qualidade total dos seus produtos e serviços.

O objetivo deste Código de Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR é estabelecer as premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas nas relações comerciais e ser o documento norteador sobre quais são as expectativas e condutas esperadas nos vínculos contratuais que se estabeleça com a Entidade.

As normas deste Código aplicam-se a todas as pessoas físicas e jurídicas que mantenham relações comerciais ou de cooperação com o Sesc PR, fornecedores de bens e serviços e conveniados da Entidade, bem como aos servidores da Entidade, devendo ser adotado diariamente por todo aquele que esteja vinculado profissionalmente ao Sesc PR.

2. DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

MISSÃO

Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

VISÃO

Ampliar o reconhecimento do Sesc pela sociedade, como instituição inovadora e propositiva na promoção de ações para o desenvolvimento humano e social.

VALORES

O Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR baseia-se nos seguintes valores: transparência, excelência, inovação, atuação em rede, ação educativa transformadora, sustentabilidade, respeito à diversidade e protagonismo.

PRINCÍPIOS

São princípios norteadores deste Código de Conduta Ética e das ações do Sesc PR o respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a coerência entre o discurso e a prática.

GESTÃO

O Sesc PR pauta-se pelo planejamento de suas ações, orientado pela execução de seu Orçamento Anual, seu conjunto de normas e políticas estabelecidos por seu Conselho Regional e seu Presidente, em atenção às necessidades para o atendimento das suas finalidades.

3. AS CONTRATAÇÕES NO SESC PR

O Sesc, com personalidade jurídica de direito privado, tem como principal fonte de renda as **contribuições compulsórias pagas pelas empresas e entidades que desempenham atividades vinculadas ao plano sindical da CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e dos empregadores que tinham atividades vinculadas ao ex-IAPC (Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes)**.

Os recursos do Sesc, portanto, não são públicos. **A Entidade possui autonomia administrativa privada, conformada ao controle finalístico** exercido pelo Tribunal de Contas da União de aplicação dos recursos recebidos.

Considerando a natureza jurídica da Entidade e a sua principal fonte de renda, as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sesc PR são precedidas, em regra, de Licitações regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesc, disponível no site www.sescpr.com.br/licitacoes.

É fundamental que os Licitantes, contratados e conveniados do Sesc PR leiam atentamente e cumpram integralmente todos os documentos que compõem os processos de aquisição, contratação ou convênio, sejam decorrentes de licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade, pois estes estabelecem as condições do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, bem como as especificações do objeto contratado.

De igual modo, é fundamental que leiam e cumpram atentamente as normas do presente Código, sendo que o aceite dar-se-á no momento da contratação e a sujeição se impõe a todos os contratados e conveniados do Sesc PR, inclusive, para estes últimos, cujos termos não tenham previsão de transferência de recursos financeiros, naquilo que couber.

4. REGRAS GERAIS DE CONDUTA

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc vigente, são regras gerais de conduta comuns a todas as partes envolvidas nas relações comerciais ou de parceria com o Sesc PR a ATUAÇÃO ÉTICA E TRANSPARENTE E EM CONFORMIDADE LEGAL.



5. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA O SESC PR

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos de seu próprio Regulamento, são regras específicas de conduta aplicáveis ao Sesc PR, nas relações com seus Fornecedores e Conveniados: ISONOMIA, IMPARCIALIDADE, TRANSPARÊNCIA e COMPROMETIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS SERVIDORES DO SESC PR

Além dos princípios e normas contidas no Código de Ética, são regras específicas de conduta aplicáveis aos servidores do Sesc PR, nas relações com fornecedores e conveniados:

a) TRATAMENTO RESPEITOSO, ISONÔMICO E IMPARCIAL

- Tratar a todos com profissionalismo, cordialidade e disponibilidade.
- Conduzir as relações com os Fornecedores e Conveniados de forma igualitária e imparcial, respeitando e valorizando a diversidade e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou condição econômica.
- Selecionar e contratar Fornecedores de bens e serviços baseando-se, única e exclusivamente, em critérios legais, técnicos de qualidade, custo, pontualidade e cumprimento da Proposta vencedora, consoante o objeto contratado, recusando práticas de concorrência desleal.
- Realizar reuniões com Fornecedores e Conveniados de forma transparente, impessoal e isonômica, preferencialmente com a participação de, no mínimo, dois servidores do Sesc PR.

b) COMBATE À CORRUPÇÃO

- Recusar brindes ou cortesias de Licitantes, Contratados e Conveniados, cujo valor possa caracterizar recebimento de vantagem pessoal, em razão de sua função, exceto brindes institucionais ou promocionais (ex. canetas, agendas, pendrives, chaveiros, etc.) e sem valor comercial.
- Não aceitar convites de caráter pessoal para hospedagens, viagens e outras vantagens que possam gerar danos à imagem e/ou interesses da Entidade.
- Não tolerar, facilitar, apoiar e/ou praticar qualquer atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno ou recebimento de propina de Fornecedores, Prestadores de Serviços, Conveniados e/ou de quaisquer outros que se relacionem com o Sesc PR.
- Não usar do cargo, função ou atividade com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

c) DEVER DE INFORMAÇÃO

- Informar aos dirigentes do Sesc PR a existência de potencial conflito de interesses nas contratações a seu encargo.
- Informar, imediatamente, ao Sesc PR qualquer suspeita ou efetiva violação do disposto neste Código ou nas leis anticorrupção, ciente de que lhe será assegurada a confidencialidade das denúncias.
- Não adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.

7. REGRAS ESPECÍFICAS DE CONDUTA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS

Além dos princípios aplicáveis às Licitações e Contratos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, são regras específicas de conduta **aplicáveis aos Fornecedores e Conveniados** nas relações com o Sesc PR:

a) CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- Tomar ciência de todo o conteúdo deste Código de Conduta Ética e posicionar-se de forma proativa quanto ao seguimento das diretrizes, ações e obrigações nele propostas, compreendendo e adotando, no seu dia a dia, as recomendações, visando a atuação ética, transparente e em conformidade legal.
- Permitir a realização de visitas em seus estabelecimentos pelo Sesc PR, prévia ou durante a execução contratual, para a verificação das condições empresariais e do cumprimento das obrigações contratuais e/ou práticas estabelecidas no processo de aquisição, no Edital de Licitação ou neste Código.

b) DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO A SEUS EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO

- Realizar os melhores esforços para promover entre os seus empregados e prestadores de serviços a divulgação e o cumprimento deste Código na sua íntegra, estendendo essa mesma conduta para todos com quem se relaciona comercial e contratualmente.
- O Sesc PR orienta seus Fornecedores e Conveniados que estendam os compromissos deste “Código de Conduta Ética” ao longo de sua cadeia de fornecimento e que implantem e mantenham processos apropriados para assegurar a conformidade à lei e à execução integral de suas Propostas e dos Contratos.

c) TRATAMENTO RESPEITOSO E CORDIAL

- Tratar a todos com profissionalismo, cordialidade e disponibilidade.
- Não levantar a voz, ofender, insultar, humilhar ou maltratar qualquer servidor do Sesc PR ou terceiros, independentemente do local e da situação.

- Não tolerar situações de preconceito, discriminação e assédio, dentre as quais a injustiça, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco e religião.

d) CONCORRÊNCIA LEAL E ANTITRUSTE

- Conduzir seus negócios de maneira coerente com os princípios de concorrência leal e de acordo com todas as leis antitruste aplicáveis, adotando medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.
- Adotar um posicionamento íntegro a fim de competir de maneira leal, respeitosa, ética e transparente nos procedimentos licitatórios e de aquisição, nunca se utilizando de outros meios para propor ou aceitar vantagens impróprias ou ilícitas.
- Dirigir-se apenas à Comissão de Licitação durante os procedimentos licitatórios, a fim de manter a isonomia dos certames.
- Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório realizado pelo Sesc PR.
- Manter a civilidade no relacionamento com a concorrência, buscando informações de maneira lícita.
- Não praticar qualquer iniciativa contrária à livre concorrência, como a fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes, afastamento de licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, criação fraudulenta ou irregular de pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato, utilização de informações privilegiadas, dentre outras.

e) CONFLITO DE INTERESSES

- Não praticar atos que impliquem conflito de interesses e que possam influenciar negativamente e comprometer a lisura das relações entre as partes.

- Não participar da Licitação ou contratar com o Sesc PR empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único);
- Os Fornecedores devem reconhecer imediatamente se têm ou podem vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam interferir na lisura ou na isonomia do processo de contratação, abstendo-se, neste caso, de participar.
- Pautado na Lei Anticorrupção 12.846/13 e nas boas práticas de mercado, o Sesc PR poderá eventualmente submeter a Licitante ao processo Due Diligence de Integridade, que será utilizado como instrumento de medição da integridade, transparência e possível conflito de interesse, com o único objetivo de medir o grau de risco desta relação com o Sesc PR. Identificado possível conflito de interesse, a Licitante será desclassificada.

f) CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- Cumprir as leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, bem como as cláusulas contratuais, tratando as exigências legais como um padrão mínimo a ser adotado.
- Fornecer produtos e serviços conforme sua Proposta e o descritivo contratual, que tenham o desempenho esperado, atendam aos requisitos de qualidade exigidos e sejam seguros para o uso a que se destinam.
- Garantir que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de origem idônea e que não decorram de falsificações, piratarias ou atos ilícitos.

g) PROATIVIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E RESPONSABILIZAÇÃO

- Demonstrar proatividade nas relações com o Sesc PR, antecipando a solução de possíveis problemas e/ou desconformidades do objeto pactuado.

- Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Sesc PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados ou prepostos, reparando-os com a máxima agilidade, em prazos exequíveis e de acordo com a legislação vigente e as decisões do Sesc PR, por sua Autoridade Competente.

h) RESPEITO ÀS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- Garantir a segurança dos dados e informações do Sesc PR, abstendo-se de divulgá-los sem a prévia e expressa autorização da Entidade.
- Proteger as informações confidenciais e dados pessoais do Sesc PR a que tiver acesso em virtude da relação contratual e usá-los tão-somente para os fins que se destinam, inclusive depois de finda a relação contratual.
- Tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do Sesc PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do Sesc PR (transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).
- Respeitar os direitos de propriedade autoral e intelectual do Sesc.
- Não utilizar a marca, nome, logotipo e símbolo do Sesc, sem prévia e expressa autorização, para qualquer fim.

i) COMBATE À CORRUPÇÃO

- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a dirigentes, servidores e estagiários do Sesc PR ou a terceiros pessoas a eles relacionadas, inclusive brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar recebimento de vantagem pessoal, exceto brindes institucionais ou promocionais (ex. canetas, agendas, pendrives, chaveiros, etc.) e sem valor comercial.
- Não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da legislação aplicável.

- Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outra conduta, o caráter competitivo das contratações realizadas pelo Sesc PR.
- Não manipular ou fraudar os reajustes, repactuações ou equilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados, bem como não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de servidores do Sesc PR, ou intervir em sua atuação.
- Informar, imediatamente, aos responsáveis pela Licitação ou pela contratação sobre eventuais práticas que possam comprometer a lisura, a legalidade e a livre concorrência dos processos realizados pelo Sesc PR, sendo vedado o anonimato, mas garantido o sigilo e a confidencialidade das denúncias.

j) PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES TRABALHISTAS

- Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, bem como as obrigações contratuais constantes de convenções e acordos coletivos de trabalho no relacionamento com seus empregados.
- Cumprir todas as normas do ordenamento jurídico que tratam de medicina, saúde e segurança do trabalho.
- Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, jornada de trabalho justas, remuneração adequada, bem como benefícios sociais apropriados.
- Cultivar um ambiente de trabalho inclusivo, livre de assédio e de discriminação.
- Não utilizar-se, direta ou indiretamente, de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizar, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Os fornecedores e conveniados do Sesc PR comprometem-se a observar integralmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como demais normas pertinentes ao caso, zelando pela proteção dos direitos fundamentais, pela integridade física, psíquica e moral e pela segurança de crianças e adolescentes.
- Não utilizar-se, direta ou indiretamente, de qualquer forma de trabalho ilegal, como trabalho infantil, forçado, escravo ou em condição análoga, nos termos da legislação vigente.

k) COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

- Os fornecedores e conveniados do Sesc PR devem adotar medidas preventivas e corretivas para combater toda forma de violência contra a mulher, incluindo assédio moral, sexual, discriminação e qualquer conduta que atente contra a dignidade feminina, conforme legislação aplicável. É dever dos fornecedores e conveniados promover ambientes de trabalho respeitosos, inclusivos e seguros para todas as mulheres, bem como incentivar a denúncia e o acolhimento de vítimas de violência.

l) PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- Cumprir a legislação ambiental e respeitar as políticas públicas que elas representam.
- Procurar se envolver no desenvolvimento e uso de produtos e serviços que reduzam o impacto ambiental com gestão responsável dos recursos naturais, minimizando resíduos, preservando a biodiversidade, promovendo a reciclagem e energias renováveis.
- Comprometer-se a usar com economia os recursos naturais e promover ações entre seus empregados e prestadores de serviço para conscientização e proteção ao meio ambiente.

m) PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Procurar incorporar a sustentabilidade na estratégia do seu negócio, realizando ações, programas e projetos que promovam a transformação e a inclusão social.
- Priorizar a contratação de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local.

8. SANÇÕES

O descumprimento das normas deste Código poderá dar ensejo à responsabilização civil e criminal, consoante às normas do ordenamento jurídico. Também poderá constituir-se violação ao contrato celebrado com o Sesc PR e, por conseguinte, acarretar as penalidades previstas contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/CN, e em contrato.

Também poderá constituir-se violação ao processo de aquisição, procedimento licitatório, contrato ou convênio celebrado com o Sesc PR e, por conseguinte, acarretar as penalidades previstas nos mesmos.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Sesc PR disponibiliza um canal de comunicação seguro para esclarecer dúvidas de interpretação a respeito deste Código de Conduta Ética, bem como para receber comunicações sobre possíveis descumprimentos às normas deste Código, **sendo vedado o anonimato, mas garantido o sigilo e a confidencialidade das denúncias.**

O contato poderá ser feito pelo site www.sescpr.com.br/ouvidoria, pelo e-mail ouvidoria@sescpr.com.br ou pelo telefone 41 3304-2181.

Ninguém que, de boa-fé e sem anonimato, relate uma suspeita de violação às leis ou normas internas do Sesc PR sofrerá represália ou retaliação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR foi aprovado na 865ª reunião ordinária do Conselho Regional da entidade e será submetido a revisões periódicas, se necessário e oportuno.

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do Sesc PR será ampla e permanentemente divulgado aos empregados, dirigentes e conselheiros da entidade e será objeto de citação nos editais de Licitações e Contratos, condicionando a participação dos Licitantes e Conveniados nos respectivos processos de contratação ao cumprimento com todo o seu conteúdo, estando disponível também no site da organização <https://www.sescpr.com.br/licitacoes>

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DO SESC PARANÁ (2022-2026)

PRESIDENTE

Darci Piana

DIREÇÃO REGIONAL

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues

CONSELHEIROS EFETIVOS

CONSELHEIROS SUPLENTE

Representantes das Atividades de Comércio de Bens, Serviços e Turismo

Abrão José Melhem
Ari Faria Bittencourt
Carlos Rodrigues do Nascimento
Everton Calamucci (*In memoriam*)
Luiz Antônio Langer
Paulo Cesar Naujack
Sigismundo Mazurek
Zildo Costa
Aida Santos Assunção
Ademar Bayer
Angelo José Dal Pai

Beloir João Rota
Gelcio Miguel Schibelbein
José Marioli Simão
Nelcir Antonio Ferro
Paulo Salesbram
Eduardo Rubens de Andrade
Otilio Monaco
Neuri Nilo Garbin
Claudinei Herrero
Onesimo Santos de Anunciação
Roberto Luiz de Oliveira

Representantes das Atividades do Setor de Estabelecimentos de Serviços de Saúde

Rodrigo Sato Hasegawa

Rangel da Silva

Representantes das Federações Nacionais

Jefferson Simões

Killian Machado Mattiuz

Representantes do Ministério do Trabalho e Emprego

Regina Perpetua Cruz

Luiz Fernando Favaro Busnardo

Representantes Do Instituto Nacional Do Seguro Social – Inss

Aldebrando Lins de Albuquerque

Rodrigo Pires Kuchani

Representantes Das Centrais Sindicais

Ariosvaldo Rocha
Flávio Bonifácio Pinto
Marcio Mauri Kieller Gonçalves

Denilson Pestana da Costa
Juceli Pacifico Rafagnin
Remi Stelmach

Representantes Do Conselho Regional Junto Ao Conselho Nacional

Darci Piana
Ari Faria Bittencourt
Itacir Mayer

Everton Calamucci
Paulo César Naujack
Sigismundo Mazurek

Atualizado em 30/01/2026

Fecomércio PR 
Sesc Senac IFPD


Sesc